



EDITAL Nº 004/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos estudantes da educação básica pública do município que integrarão o Conselho Municipal de Educação (CME) até o término da vigência do mandato, em junho de 2028.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 004/2026 de convocação para Assembleia Geral e Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros representantes dos estudantes da educação básica pública do município, que integrarão o Conselho Municipal de Educação, de que trata o art. 2º, § 1º, inciso IX, da Lei Ordinária Municipal 1829/1992 e do art. 4º, inciso IX do Decreto Municipal Nº 19.572, de 27 de maio de 2022.

1. DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 O Conselho destina-se a normatizar, regulamentar, fiscalizar, estimular e fortalecer as iniciativas dos setores organizados da sociedade de Lages, no processo de tomada de decisões na área educacional, de competência das instituições e órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino, compreendendo as redes pública e privada.

1.2 Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME):

I- elaborar o calendário de suas sessões;

II - autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental - regular, supletivo e especial, bem como os estabelecimentos particulares de educação infantil;

III - em relação aos estabelecimentos mencionados no inciso anterior:

a) examinar e acompanhar o cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino;

b) convalidar estudos de alunos em decorrência de irregularidades em estabelecimentos de ensino;

c) regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares;



- d) reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior;
- e) decidir sobre recursos impetrados referentes a resultados de avaliação do rendimento escolar;
- f) autorizar projetos pedagógicos e extracurriculares;
- IV - acompanhar o censo escolar para conhecer a população em idade escolar, propondo alternativas para o seu atendimento;
- V - conhecer e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à Educação Municipal, por meio da representatividade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- VI - propor alternativas para integração das redes de ensino municipal, estadual e particular, no âmbito do município;
- VII - sugerir medidas que visem à expansão qualitativa e quantitativa do Sistema Municipal de Ensino público e privado;
- VIII - emitir pareceres e resoluções sobre questões relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino público e privado;
- IX - aprovar o plano de ação anual do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos, bem como a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial, com ou sem vinculação empregatícia;
- X - conceder e prorrogar licenças de Conselheiros até 02 (dois) meses, por motivos de saúde ou relevantes e licenças-maternidade e pronunciar-se sobre pedidos de licença por prazos superiores.

2. DOS CONSELHEIROS E SUAS COMPETÊNCIAS

2.1 A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros (membros titulares ou na sua falta o suplente) às sessões ordinárias e extraordinárias.

2.2 Será considerado extinto o mandato do conselheiro em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, bem como pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias ou das comissões realizadas no período de um ano.

2.3 O Conselheiro Titular será substituído pelo Conselheiro Suplente, em seus impedimentos temporários ou em caso de extinção do mandato, até a nova nomeação.

2.4 Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei:



- I - estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
- II - apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.

2.5 As decisões do Conselho Pleno e das Comissões serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros titulares.

2.6 Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, os seus membros indicados ou eleitos, convidados e/ou autorizados.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E NO PROCESSO ELETIVO

3.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes dos estudantes da educação básica pública do Município: 01(um) titular e 01(um) suplente.

3.2 Os estudantes deverão estar regularmente matriculados nas unidades de ensino públicas municipais e ser maior de 18 anos ou emancipados.

4. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível por meio do link: <https://forms.gle/RtbkzaB66jBdWim58>

4.2 O prazo para realização das inscrições é a partir da publicação deste Edital até o dia 27/03/2026.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

4.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

4.5 Os resultados das inscrições serão divulgados na página da Secretaria Municipal da Educação de Lages no dia 30/03/2026.

5. DO PROCESSO ELETIVO

5.1 Os estudantes da educação básica municipal, maiores de 18 anos, estão convocados para participar da assembleia para o processo eletivo da escolha dos



seus representantes para atuarem como conselheiros no Conselho Municipal de Educação.

5.2 A Assembleia do Processo Eletivo será realizada no dia 01/04/2026, às 19 horas, na EMEB Aline Giovana Schmitt, situada na Rua João Abreu Barbosa, S/N, bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-103, ocasião em que será escolhido, por aclamação, um titular e um suplente, conforme previsto no item 3.1

5.3 O resultado final do processo eletivo dos representantes dos estudantes será publicado na página da Secretaria Municipal da Educação de Lages (<https://www.educacaolages.sc.gov.br/>) no dia 02/04/2026.

5.4 Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Educação de Lages.

Lages-SC, 20 de março de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto 22.444